

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2022

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDORES, PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE.

O Prefeito Municipal em Exercício de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Rudi Aloísio Rasch, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais nº 1.140/2008, 1.931/2022 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Concurso Público para Emprego Público destinado para contratação/admissão, de servidores para o quadro da administração direta do município, sob o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

#### 1.1. Disposições preliminares:

- 1.1.1. O presente Edital do Concurso Público para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelas Leis Municipais nº 1.140/2008, 1.931/2022 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações e demais legislação vigente.
- 1.1.2. O Concurso Público para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público para Emprego Público do Município de São João do Oeste SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
- 1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público para Emprego Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São João do Oeste SC e nos *sites*: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.saojoao.sc.gov.br">www.saojoao.sc.gov.br</a>
- 1.1.4. A inscrição no Concurso Público para Emprego Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para Emprego Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
- 1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: <a href="https://www.saojoao.sc.gov.br">www.saojoao.sc.gov.br</a>

Página 1 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

- 1.1.5. O presente Concurso Público para Emprego Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.1.6. São condições para participação no presente Concurso Público para Emprego Público:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 Art. 3°);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
- 1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público para Emprego Público.
- 1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade **Objetiva.**

#### 1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vaga	Vencimento Ref. 40h/sem	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	
Médico da Estratégia				Portador de certificado de conclusão de curso Superior de		
de Saúde da Família	CR*	R\$ 22.730,81	40 horas	Medicina e registro no respectivo	Objetiva	
				órgão de classe – CRM.		
Agente Comunitário de	CR*	R\$ 2.009,27**	40 horas	Ensino Médio completo e residir	Objetiva	
Saúde   Área 01	CK	K\$ 2.009,27	40 1101 as	na área de atuação.	Objetiva	
Agente Comunitário de	01	R\$ 2.009,27**	40 horas	Ensino Médio completo e residir	Objetiva	
Saúde   Área 02	01	Κφ 2.009,27		40 Horas	na área de atuação.	Objetiva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

Técnico em Enfermagem – PSF	01	R\$ 2.550,00	40 horas	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio, acrescido do curso Técnico em Enfermagem, com inscrição no	Objetiva
				Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	
Técnico em Saúde Bucal	01 R\$ 2.550,00			Portador de Certificado de	
				conclusão de Ensino Médio,	
		R\$ 2.550,00	40 horas	acrescido do curso de Técnico na	Objetiva
			área, com inscrição no Conselho		
				Regional de Odontologia-CRO.	

<sup>\*</sup>CR: Cadastro de reserva.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público para Emprego Público poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das <u>09h00min do dia 25/05/2022 às 23h59min do dia 23/06/2022</u>.

#### 2.1.1. Das inscrições pela internet:

- 2.1.1.1. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* <u>www.ameosc.org.br</u> no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;
- d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 24/06/2022; PAGAR O BOLETO, NO BANCO SICOOB.

#### 2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial/*on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, sito à Rua Encantado, n° 66, Centro, São João do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

<sup>\*\*</sup>Salário de acordo com a Lei Municipal nº 1.140/2008 e alteração pela Lei Municipal nº 1.931/2022, sujeito a modificação salarial conforme a Emenda Constitucional nº 120.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- 2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
- 2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 24/06/2022.
- 2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/*on-line* dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de São João do Oeste SC, sito à Rua Encantado, n° 66, Centro, São João do Oeste SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
- 2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
- 2.3. O Município de São João do Oeste SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
- 2.4. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição dos cargos que tratam o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.
- 2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, no seguinte valor:

Escolaridade	Valor R\$
Ensino Superior	R\$ 120,00
Ensino Médio	R\$ 80,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- 2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público para Emprego Público.
- 2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

# 2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):

- 2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo IV) deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste, sito à Rua Encantado, nº 66, Centro, São João do Oeste SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público para Emprego Público, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 25/05/2022 a 13/06/2022, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do requerimento de inscrição;
- c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
- d) No caso de candidato doador de medula: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por

Página 5 de 36



Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

- 2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste, sito à Rua Encantado, nº 66, Centro, CEP: 89.897-000, São João do Oeste SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público para Emprego Público, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 14/06/2022**.
- 2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
- 2.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público para Emprego Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e <u>www.saojoao.sc.gov.br</u> no dia <u>15/06/2022</u>, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
- 2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
- 2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia <u>21/06/2022</u>, até às 23h59min, no endereço eletrônico <u>www.ameosc.org.br</u> e <u>www.saojoao.sc.gov.br</u>
- 2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público para Emprego Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia <u>24/06/2022</u> às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site <u>www.ameosc.org.br</u>.
- 2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
- 2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

### 3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

- 3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;
- c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br , conforme cronograma.
- 3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.
- 3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
- 3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Concurso Público para Emprego Público, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- 4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- 4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20<sup>a</sup> vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40<sup>a</sup>, 60<sup>a</sup> e assim sucessivamente.
- 4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste, sito à Rua Encantado, n° 66, Centro, CEP: 89.897-000, São João do Oeste SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público para Emprego Público, em horário de expediente da Prefeitura, durante o prazo de inscrição:
- a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo V;
- b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.
- 4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a* e *b* do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste, sito à Rua Encantado, n° 66, Centro, CEP: 89.897-000, São João do Oeste SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público para Emprego Público, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 24/06/2022**.
- 4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Concurso Público para Emprego Público do Município de São João do Oeste SC e a decisão proferida será publicada nos *sites* www.ameosc.org.br e <a href="www.saojoao.sc.gov.br">www.saojoao.sc.gov.br</a> no dia <a href="https://doi.org/10.1007/2022">11/07/2022</a>, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
- 4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
- 4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia 15/07/2022, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br
- 4.4. No momento da homologação do resultado do Concurso Público para Emprego Público será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.
- 4.5. Se aprovado no presente Concurso Público para Emprego Público, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de São João do Oeste SC, que terá decisão terminativa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

- 4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.
- 4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
- 4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público para Emprego Público.
- 4.9. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 4.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público para Emprego Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.11. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br
- 5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do *site* <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

#### 6. DAS PROVAS

#### 6.1. Da Prova Objetiva

- 6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia <u>16/07/2022</u>, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos: <u>www.ameosc.org.br</u> e <u>www.saojoao.sc.gov.br</u>
- 6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h40min.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- 6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
- 6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 08h50min.
- 6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
- 6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
- 6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.
- 6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br
- 6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **03h00min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
- 6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
- 6.1.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
- 6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

#### **6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):**

6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Médico da Estratégia Saúde da Família, Técnico em Enfermagem – PSF** e **Técnico em Saúde Bucal**, conforme quadro a seguir:

Provas		Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1▶	Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	
2▶	Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	5,00
3▶	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TO	ΓAL	35	-	10,00	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.

## 6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- 6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
- 6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
- 6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- 6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público para Emprego Público.
- 6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
- 6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
- 6.3.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
- 6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- 6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.
- 6.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:



- 6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
- 6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
- 6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público para Emprego Público.
- 6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
- 6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
- 6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.
- 6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
- 6.3.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
- 6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
- 6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
- 6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

- 6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
- 6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
- 6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
- 6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
- 6.3.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.3.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
- 6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.3.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites*: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.saojoao.sc.gov.br">www.saojoao.sc.gov.br</a>
- 6.3.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.
- 6.3.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e <a href="https://www.saojoao.sc.gov.br">www.saojoao.sc.gov.br</a>. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 6.3.22. O Município de São João do Oeste SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

#### 6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

- 6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
- a) Documento de identificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
- c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.
- 6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.6.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
- 6.4.3. O Município de São João do Oeste SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

## 6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- g) Uso de relógio de qualquer tipo;
- h) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

#### 6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

Página 14 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 1) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito).
- 6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

## 6.7. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

- 6.7.1. A prova prática será realizada no dia <u>16/07/2022</u>, com início às <u>13h00min</u>, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos: <u>www.ameosc.org.br</u> e <u>www.saojoao.sc.gov.br</u>
- 6.7.2. O candidato que não estiver presente no <u>dia e horário</u> determinado para a realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Concurso Público para Emprego Público, sendo que a partir das <u>13h00min</u> não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de prova, sob qualquer alegação.
- 6.7.3. Na prova prática, para a função de **Motorista** (**CNH Categoria D**), o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
- 6.7.4. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Oeste SC, poderá ser excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- 6.7.5. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, <u>obrigatoriamente</u>, a Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de **Motorista: Categoria D.**
- 6.7.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público para Emprego Público reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.
- 6.7.7. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente definida para o dia seguinte, a partir das **08h00min** até o horário necessário para finalização das mesmas.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste SC, às **09h30min do dia 09/08/2022**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
- 7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao distanciamento interpessoal mínimo exigido conforme Legislação Estadual vigente e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas.
- 7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
- 7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
- 7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de São João do Oeste SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.

#### 8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

- 8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público para Emprego Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- d) Maior número de acertos na prova de Conhecimento Gerais;
- e) O candidato de maior idade;
- f) Sorteio Público.

### 9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

- 9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.saojoao.sc.gov.br">www.saojoao.sc.gov.br</a>, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
- 9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | No período de 17 a 20/06/2022;
- b) No indeferimento da inscrição | No período de 30/06 e 01/07/2022;
- c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | No período de 12 e 13/07/2022;
- d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 19** e 20/07/2022;
- e) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 29/07/2022** (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "d", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "d" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
- f) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | **No período de 11 e 12/08/2022.**
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo I).
- 10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
- 10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line*, pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

- 10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
- b) Acessar a "Área do Candidato";
- c) Clicar em "Recursos";
- d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
- 10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
- 10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
- 10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
- 10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público para Emprego Público.
- 10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
- 10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br
- 10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
- 10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
- 10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

#### 11. DA PANDEMIA (COVID-19)

Página 18 de 36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

- 11.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso Público, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
- 11.2. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de Paraíso SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
- 11.3. Devido ao término da pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município, ORIENTA-SE aos candidatos:
  - a) Uso de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas; a critério do candidato.
  - b) Higienizar as mãos com álcool 70%; a critério do candidato.

## 12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 13.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste SC para:
- a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
- b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
- d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
- e) Prestar, juntamente com o Município de São João do Oeste SC, informações sobre o Concurso Público para Emprego Público.

## 13. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

- 13.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 13.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
- a) Cópia legível do Diploma ou Certificado comprovando o Nível de Escolaridade exigido para a função;
- b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

Página 19 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

- c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) Documento de Inscrição no órgão de Classe;
- f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
- 13.3. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone para contato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste SC.
- 13.4. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.saojoao.sc.gov.br">www.saojoao.sc.gov.br</a>
- 14.2. A aprovação no Concurso Público para Emprego Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Oeste SC.
- 14.3. As publicações sobre o Concurso Público para Emprego Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São João do Oeste/SC e nos endereços eletrônicos: <a href="www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="www.saojoao.sc.gov.br">www.saojoao.sc.gov.br</a>
- 14.4. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
- 14.5. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público para Emprego Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de São João do Oeste SC, conforme a legislação vigente.
- 14.6. O Prefeito do Município de São João do Oeste SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público para Emprego Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

Página 20 de 36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

14.7. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público para Emprego Público é o da Comarca de Itapiranga – SC.

14.8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II - Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 25 de maio de 2022.

## RUDI ALOÍSIO RASCH Prefeito Municipal em Exercício.

Vistado na Forma de Lei **Vanessa Gabriel** | **OAB/SC 51.038** Assessor Jurídico do Município de São João do Oeste – SC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	25/05/2022	Em caso de impugnação do edital, esta
		deverá ser feita por escrito, endereçada ao
		Prefeito do Município de São João do
		Oeste – SC, protocolada em horário de
		expediente da Prefeitura, até o dia
		13/06/2022.
Prazo para realização de inscrição	25/05/2022 a	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
	23/06/2022	
Apresentação dos documentos para	25/05/2022 a	Encaminhar ao Departamento de Recursos
candidatos considerados Pessoa com	23/06/2022	Humanos da Prefeitura de São João do
Deficiência (PcD)		Oeste, sito à Rua Encantado, nº 66,
		Centro, CEP: 89.897-000, São João do
		Oeste – SC.
Prazo para realização de inscrição para	25/05/2022 a	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
candidato que requerer a isenção de taxa	13/06/2022	
de inscrição		
Publicação da relação de isenção da taxa	15/06/2022	Até às 23h59min, nos sites:
de inscrição (Antes dos recursos)		www.ameosc.org.br e
		www.saojoao.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em	17 a 20/06/2022	Pela internet, no site:
face do indeferimento do pedido de		www.ameosc.org.br
isenção de taxa de inscrição		
Publicação do parecer de recurso	21/06/2022	Até às 23h59min, nos sites:
interposto em face do indeferimento do		www.ameosc.org.br
pedido de isenção de taxa de inscrição		
Publicação da relação de isenção da taxa	21/06/2022	Até às 23h59min, nos sites:
de inscrição (Após os recursos)		www.ameosc.org.br e
		www.saojoao.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	21 a 24/06/2022	O boleto deverá ser acessado junto ao site:
para o candidato que teve pedido de		www.ameosc.org.br
isenção de taxa indeferida		
Último prazo para pagamento da taxa de	24/06/2022	O boleto deverá ser acessado junto ao site:
inscrição		www.ameosc.org.br



# Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

Publicação das inscrições deferidas e	29/06/2022	Até às 23h59min, nos sites:
indeferidas	27/00/2022	www.ameosc.org.br e
indeferidas		www.saojoao.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em	30/06 e	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> :
face de inscrição indeferida	01/07/2022	www.ameosc.org.br e
lace de inscrição indeferida	01/07/2022	www.saojoao.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso	06/07/2022	Até às 23h59min, nos sites:
interposto em face das inscrições	00/07/2022	www.ameosc.org.br
indeferidas		www.amcosc.org.or
Publicação da homologação das inscrições	06/07/2022	Até às 23h59min, nos sites:
l doncação da nomologação das hiscrições	00/07/2022	www.ameosc.org.br e
		www.saojoao.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou	07/07/2022	Até às 23h59min, nos sites:
indeferimento dos pedidos de condição	07/07/2022	www.ameosc.org.br e
especial para realização da prova objetiva		www.saojoao.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	07/07/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> :
1 doneação do Ensamento	01/01/2022	www.ameosc.org.br e
		www.saojoao.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou	11/07/2022	Até às 23h59min, nos sites:
indeferimento dos pedidos de Pessoa com	11/07/2022	www.ameosc.org.br e
Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)		www.saojoao.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em	12 e 13/07/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> :
face do indeferimento dos pedidos de	12 € 13/07/2022	
Pessoa com Deficiência (PcD)		www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso	15/07/2022	Até às 23h59min, nos sites:
interposto em face do indeferimento do	13/07/2022	, and the second
pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)		www.ameosc.org.br
	15/07/2022	Atá às 22h50min, nos sites
Publicação da relação de deferimento ou	15/07/2022	Até às 23h59min, nos sites:
indeferimento dos pedidos de Pessoa com		www.ameosc.org.br e
Deficiência (PcD) (Após recursos)	1.(107/2022	www.saojoao.sc.gov.br
Prova Objetiva	16/07/2022	A prova objetiva será realizada em local a
		ser informado na publicação do
		ensalamento, nos endereços eletrônicos:
		www.ameosc.org.br e
Dubligge and Droves Objectives and a de-	19/07/2022	www.saojoao.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	18/07/2022	Até às 23h59min, no site:
Dubling de alembre 11 1	19/07/2022	www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	18/07/2022	Até às 23h59min, nos sites:
		www.ameosc.org.br e
		www.saojoao.sc.gov.br



## Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

Prazo para interposição de recurso em	19 e 20/07/2022	Pela internet, no site:
face das questões da prova objetiva e do		www.ameosc.org.br
gabarito preliminar		-
Publicação do parecer de recurso	28/07/2022	Até às 23h59min, nos sites:
interposto em face das questões da prova		www.ameosc.org.br
objetiva e do gabarito preliminar		
Prazo para interposição de recurso em	29/07/2022	Pela internet, no site:
objeção ao parecer do recurso interposto		www.ameosc.org.br
em face das questões da Prova Objetiva e		
do Gabarito Preliminar		
Publicação do parecer de recurso em	08/08/2022	Até às 23h59min, nos sites:
objeção ao parecer exarado		www.ameosc.org.br
preliminarmente em face das questões da		
Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar		
Publicação do gabarito final	08/08/2022	Até às 23h59min, nos sites:
		www.ameosc.org.br e
		www.saojoao.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões	09/08/2022	Às 09h30min, na Sede da AMEOSC -
resposta e identificação dos candidatos		Associação dos Municípios do Extremo
		Oeste de Santa Catarina, sito à Rua
		Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São
		Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da	10/08/2022	Até às 23h59min, nos sites:
prova objetiva		www.ameosc.org.br e
		www.saojoao.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em	11 e 12/08/2022	Pela internet, no site:
face do resultado preliminar da prova		www.ameosc.org.br
objetiva		
Publicação do parecer de recurso	15/08/2022	Até às 23h59min, nos sites:
interposto em face do resultado preliminar		www.ameosc.org.br
da prova objetiva		
Publicação do resultado final	15/08/2022	Até às 23h59min, nos sites:
		www.ameosc.org.br e
		www.saojoao.sc.gov.br e também no
		Mural Público da Prefeitura de São João
		do Oeste – SC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

#### LÍNGUA PORTUGUESA

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

#### **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

### MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

1. Princípios e Diretrizes do SUS; 2. Princípios e Diretrizes da Atenção básica; 3. Código de Ética Médica; 4. A Relação Médico e Paciente; 5. A Integralidade da Saúde da Mulher; 6. A integralidade da Saúde do Homem; 7. A Integralidade da Saúde do Adolescentes; 8. A Integralidade da Saúde do Idoso; 9. Assistência Médica e a Violência Doméstica; 10. Doenças Parasitárias; 11. Doenças Cardiovasculares; 12. Doenças Pulmonares; 13. Doenças Renais; 14. Doenças do Sistema Digestório; 15. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 16. Doenças Endócrinas e Metabólicas; 17. Doenças do Trabalho; 18. Diagnóstico Diferencial em Doenças Virais; 19. Assistência Pré-Natal; 20. Assistência Básica em Saúde Mental; 21. A Lei do Ato Médico; 22. Responsabilidades Administrativas, Ética, Civil e Penal do Médico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

## <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:</u>

1) Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 2) Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3) Portaria nº 2.488/2011 - Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). 4) Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. 5) Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. 6) Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). 7) Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). 8) Política Nacional de Promoção Da Saúde. 9) Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. 10) Aleitamento materno. 11) Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. 12) O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. 13) Atenção à saúde da mulher, da criança e do recémnascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. 14) Pré-Natal. 15) Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. 16) Normas de biossegurança. 17) Humanização e ética na atenção à saúde. 18) Doenças de notificação compulsória. 19) Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 20) Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. 21) Noções de informática.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF:

1) Noções de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Humanização no cuidado do paciente. 9) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 10) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico, terapia intensiva. 11) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 12) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 13) Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. 14) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 15) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 16) Biossegurança em saúde. 17) Responsabilidade ética e profissional em Enfermagem. 18) Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988.

## TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

1) Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. 2) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3) Vigilância e prioridades em saúde bucal. 4) Humanização da assistência à saúde. 5) Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. 6) Biossegurança em Odontologia. 7) Anatomia bucal, periodontal e dentária. 8) Notação dentária. 9) Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 10) Cuidados odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. 11) Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 12) Fluorterapia. 13) Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. 14) Urgências e emergências em saúde bucal. 15) Rotinas auxiliares de Odontologia. 16) Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. 17) Aspectos éticos e legais em Odontologia. 18) Ergonomia aplicada à Odontologia. 19) Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. 20) Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.



Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

21) Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal. 22) NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 12) Biossegurança. 13) Políticas de saúde. 14) Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. 15) Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. 16) Política Nacional de Humanização. 17) Normas Operacionais Básicas do SUS. 18) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 19) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 21) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 22) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 23) Código de Ética Odontológica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

## ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DO CARGO

## MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

### Descrição sumária das atribuições/atividades:

Cargo de nível superior, correspondendo ao conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos, que habilitem o profissional médico a desenvolver atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito do Programa Saúde da Família, além das atribuições típicas do Programa, definidas pelo Governo Federal.

## Descrição geral das atribuições/atividades:

• Realizar atendimento ambulatorial; • realizar visitas domiciliares; • participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; • integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; • realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; • participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; • participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; • emitir laudos e pareceres, quando solicitado; • participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; • fornecer dados estatísticos de suas atividades; • participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; • proceder a notificação das doenças compulsórias á autoridade sanitária local; • prestar à clientela assistência médica especializada; • diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; • educação sanitária; • opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; • prestar assistência médico-cirúrgico e preventiva; • diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; • fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal. • dirigir equipes e prestar socorros urgentes; • efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; • aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; • praticar intervenções cirúrgicas; • atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; • examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão, examinar candidatos e auxílios; • fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; • emitir laudos; • fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; • prescrever regime dietético; • prescrever exames laboratoriais; • incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; • participar de reuniões médicas; • participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; • preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; • transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; • preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; • supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos; • preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; • preencher relatórios comprobatórios de atendimento; • proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; • requisitar exames complementares; • interpretar resultados de exames; • emitir atestados de saúde; •

Página 29 de 36



Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

efetuar exames médicos escolares; • fornecer atestados para justificativas de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente; • manter registro dos pacientes examinados; • colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade; • programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores que trabalham expostos a condições insalubres; • realizar estudos sobre a fadiga, doenças profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas; • realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho; • sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários; • responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; • realizar consultas médicas, correspondendo a anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares e prescrição adequada às diversas patologias clínicas e/ou infecciosas; • acompanhar pacientes hospitalizados, caso seja necessário; • realizar, quando indicado, procedimentos de maior complexidade; • prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicocientíficos relacionados a aspectos médicos; • participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da equipe do Programa Saúde da Família; • participar de investigações epidemiológicas; • desenvolver atividades de educação em saúde; • executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; • Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; • desempenhar outras atividades afins.

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

• Realizar mapeamento de sua área de situação; • Cadastrar e atualizar as famílias de sua micro-área; • Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; • Realizar, através da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; • Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; • Desenvolver ações básicas de saúde, de acordo com as necessidades levantadas no diagnóstico da comunidade, enfatizando as áreas de atenção à crianças, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; • Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; • Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; • Orientar as famílias para atualização adequada dos serviços de saúde; • Informar aos demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; • Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados; • Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; • Trabalhar na melhora a saúde do ser humano e da comunidade sem discriminação de qualquer natureza, seja sexo, raça, cor, condição social, religião, etc; • Participar como integrante da sociedade básica da população que estão relacionados com os determinantes da saúde como é a alimentação, moradia, saneamento básico, educação e trabalho, etc; • Respeitar a vida, a dignidade e os direitos de pessoa humana; • Exercer suas atividades com responsabilidade, justiça, competência e honestidade; • Respeitar a privacidade e a intimidade dos pacientes usuários do SUS; • Manter segredos sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional; • Tratar os profissionais da unidade de saúde com respeito e consideração; • Não utilizar de forma abusiva o poder que lhe confere o trabalho do Agente



Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

Comunitário de Saúde para inferiorizar as pessoas, tirar proveito próprio, ou dificultar o acesso da comunidade aos serviços de saúde; • Não denegrir a imagem dos membros da equipe, do serviço de saúde, e da instituição onde trabalha, junto a comunidade; • Não aceitar remuneração ou ajuda financeira, em hipótese nenhuma, por parte da comunidade pelo trabalho que executa nos serviços do SUS; • Atuar um sentido de elevar a consciência sanitária da população contribuindo para um melhor atendimento dos determinantes do processo saúde-doença, para prevenção das doenças e promoção da saúde; • Contribuir para que as pessoas incorporem a defesa da vida como um bem maior do ser humano, estimulando os valores da solidariedade, da justiça social e da prevenção da natureza.

#### <u>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF:</u>

• Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; • Lavar e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, odontológicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; • Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; • Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; • Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; • Executar tarefas à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; • Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário: • Fazer visitas domiciliares, escolas, creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; • Realizar registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; • Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; • Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## <u>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:</u>

- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; - Participar do gerenciamento da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; - Apoiar as atividades dos Auxiliares em Saúde Bucal - ASB e dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS; - Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. - Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do odontólogo. - Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Odontólogo. - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas. - Inserir e distribuir no preparo cavitário, materiais odontológicos na



Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Odontólogo. -Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos. - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. - Auxiliar o Odontólogo nos atendimentos, dispondo os instrumentos odontológicos durante a realização das intervenções clínicas. - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte dos produtos e resíduos odontológicos. - Processar filme radiográfico. - Selecionar moldeiras. - Preparar modelos em gesso. - Manipular materiais de uso odontológico. - Remover suturas. - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. - Organizar e executar atividades de higiene bucal. -Preparar o paciente para atendimento, posicionando-o de forma correta, colaborando com seu bem estar. -Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, preparando informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado. - Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções políticas ou procedimentos de sua área de atuação. - Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. - Atender os pacientes, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. - Realizar em equipe levantamento das necessidades em saúde bucal. - Manter o estoque de medicamentos, observando quantidades e prazos de validade. - Realizar orientações e educação em saúde bucal, principalmente, mas não exclusivamente, em escolas, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal, como escovação, uso de flúor, entre outros. - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. - Atuar de acordo com princípios de qualidade ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. - Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física. - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente autorizado por chefia ou autoridade superior. - Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu Superior Imediato e ou conforme a demanda.



Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

## ANEXO IV – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para: Comissão Orga	anizadora do Concurso Público para Emprego Público	)	
	Eu		
portador(a) do	o documento de identidade sob nº	, ir	ıscrição nº
	, venho solicitar isenção para taxa de inscrição	ao Concurso Público para	a Emprego
Público, Edital	l n° 03/2022.		
	Declaro para os devidos fins que preencho os requ	nisitos da Lei Estadual nº 10	).567 de 07
de novembro d	de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual	n° 17.457 de 10 de janeiro	de 2018 e
pela Lei Federa	al n° 13.656 de 30 de abril de 2018.		
	Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do	Decreto-Lei nº 2.848, de	07.12.1940
(Código Civil)	), que as informações constantes neste formulário		
responsabilizo	•		
		_ de	de 2022.
_	Assinatura Candidato(a)		
	Assinatura Candidato(a)		
Documentos ar	nexos:		
1:			
2:			
3:			



Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

## ANEXO V - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,	·					
, portador(	(a) do documento	de identidade n°	expedido pelo	e		
CPF sob n	°	, residente e domici	liado na			
n°	, Bairro		, cidade de		<del>,</del>	
Estado	, CEP n°	, inscr	rito no Concurso Púb	lico para Emprego I	ublico regido	
pelo Edita	ıl n° 03/2022, do 1	Poder Executivo Mu	nicipal de São João	do Oeste – SC, ins	crição sob nº	
	,	para	0	cargo	de	
				, reque	eiro a Vossa	
Senhoria v	aga para pessoa co	om deficiência, sendo	a deficiência		,	
CID n°	, Mé	édico responsável			·	
Pec	de Deferimento.					
			, SC,	de	de 2022.	
		Assinatur	a Candidato(a)			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

### ANEXO VI - DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL



# Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da lingua alemã

DECRETO Nº 192/21, DE 17/12/2021.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E DE PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS, REVOGA O DECRETO 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

- Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente para a organização de concursos públicos e de processos seletivos do município de São João do Oeste.
- Art. 2º A comissão será composta por 5 (cinco) servidores do quadro de pessoal do município, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, sob a presidência do primeiro e o secretariado pelo segundo indicados, conforme segue:

#### Titulares:

- I Judite Rasch Bracht Gauer, ocupante do cargo de Diretor de RH, matrícula 55;
- II -Andressa Mees- Agente Administrativa;
- III -Vanei Rogério Ritter, Agente Administrativo.

#### Suplentes:

- I Giane Sundermann Agente Administrativa;
- II -Ivanilde Mueller, Agente Administrativa.
- Art. 3º Compete à comissão organizadora dos concursos públicos e de testes seletivos, a coordenação geral dos Processos Seletivos para provimento de vagas no quadro de pessoal do município, bem como avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
  - Art. 4º Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres municipais.
  - Art. 5° Fica revogado o Decreto 005/2021.
- Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São João do Oeste, 17 de dezembro de 2021.

GENESIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

Rua Encantado, 66 - Centro - CEP 89897-000 - São João do Oeste - SC - Fone/Fax (49) 3195-2000 - E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarineuse da língua alemã

## ANEXO VII - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

## RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

**IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito de Anchieta - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
- **Art. 2º** Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
- **Art. 3º** A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
- **Art. 4º** São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

- **Art. 5º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2022.
  - **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 03 de janeiro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI Presidente da AMEOSC